

LEI Nº 3.129, de 13 de dezembro de 2022.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a inclusão de elemento de despesas orçamentárias na Lei nº 3.066 de 07 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, do corrente exercício financeiro, o elemento de despesas 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis, no projeto/atividade constante da Lei nº 3.066/2021, de 07 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente, Lei nº 3.066 de 07 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

Entidade: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ			
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Unidade: 01 – COORDENAÇÃO GERAL – SEMED			
Função: 12 – EDUCAÇÃO			
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa: 0005 – MAIS EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 1252 – Construção, ampliação e/ou reforma da Secretaria De Educação			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4490.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4490.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 103	250.000,00
4490.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 104	250.000,00

Art. 3º Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 3º, o excesso de arrecadação, verificado na(s) fonte(s) de Recursos 0103 e 0104 no valor de

R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 13 de dezembro de 2022.


Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1205 pág 8 de 13 / 12 / 2022